



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.015, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de quarentena no Município de Pindamonhangaba, estabelece os procedimentos a serem adotados para a prevenção do CORONAVÍRUS (COVID-19), de acordo com as medidas disciplinadas pelo plano.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a estratégia de retomada consciente apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do “Plano São Paulo”, bem como a extensão da vigência do Decreto Estadual nº 64.881, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de julho de 2021, que determinou medidas transitórias, de caráter excepcional, para a Fase 1 – VERMELHA, nos termos do “Plano São Paulo” (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp>);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as regras restritivas e de transição aplicadas em âmbito municipal em consonância com aquelas que vêm sendo adotadas em nível estadual, as quais guardam em comum a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Todas as regras de retomada consciente das atividades econômicas, de acordo com a fase de transição estabelecida pelo Plano São Paulo, bem como suas respectivas alterações, serão adotadas automaticamente no âmbito do Município de Pindamonhangaba, incluindo a vigência da quarentena estipulada pelo Governo Estadual.

Art. 2º Os protocolos sanitários elencados pelo Governo do Estado ou pelo Poder Executivo Municipal, estão vigentes e são obrigatórios.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

integralmente o Decreto nº 5.995, de 11 de Junho de 2021 e demais disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 13 de julho de 2021.

Pindamonhangaba, 13 de julho de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Ana Cláudia Macedo dos Santos
Secretária Adjunta respondendo interinamente
pela Secretaria de Saúde

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 13 de julho de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos